

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Realizada no dia 15 de julho de 2021)

Aos quinze dia do mês de julho de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os membros da 1ª Câmara Cível, às 9h, **em sessão telepresencial**. Presentes a Des^a. **Eva Evangelista** (Presidente, em exercício), o Des. **Luís Camolez (Membro)**, a Des^a. **Denise Bonfim** (Membro da Câmara Criminal), para julgamento de processos residuais de sua relatoria, o Des. **Francisco Djalma** (Presidente da 2ª Câmara Cível), convidado para compor quórum, ante a ausência justificada da Desembargadora **Regina Ferrari**, substituta imediata do Des. **Laudivon Nogueira**, ausente por usufruto de férias. Presente a Procuradora de Justiça **Rita de Cássia Nogueira Lima**.

Ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de julho de 2021, aprovada sem ressalvas, dispensada a leitura.

JULGAMENTOS

1) Agravo de Instrumento 1001909-61.2020.8.01.0000 de Brasileia/Vara Cível. Agravante: Hyundai Motor Brasil Montadora de Automóveis - Ltda, Agravada: Nubete Martins da Silva Pinto. Relatora Desembargadora EVA EVANGELISTA. Decisão: “DECIDE A 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Presente o Dr Thallis Felipe Menezes de Souza de Brito, pela da Agravada. Participaram do julgamento os Desembargadores Luís Camolez (Membro) e Francisco Djalma (Presidente da 2ª Câmara Cível), convidado para compor quórum, ante a ausência justificada da Desembargadora Regina Ferrari, substituta imediata do Des. Laudivon Nogueira, ausente por motivo de férias.

2) Apelação Cível 0700831-04.2017.8.01.0003 de Brasileia/Vara Cível. Apelante: Maria Pereira de Oliveira, Apelado: Banco Itaú Consignados S/A, Apelado: Banco BMG S.A.. Relatora Desembargadora EVA EVANGELISTA. Decisão: “DECIDE A 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Sustentação Oral pelo Dr. Alyson Thiago de Oliveira pelo Banco BMG S/A. Participaram do julgamento os Desembargadores Luís Camolez (Membro) e Francisco Djalma (Presidente da 2ª Câmara Cível), convidado para compor quórum, ante a ausência justificada da Desembargadora Regina Ferrari, substituta imediata do Des. Laudivon Nogueira, ausente por motivo de férias.

3) Apelação Cível 0700873-22.2018.8.01.0002 de Cruzeiro do Sul/2ª Vara Cível. Apelante: S. K. S Souza - ME, Apelado: Comercial Wially. Relator Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Decisão: “DECIDE A 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. RELATOR E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Sustentação oral pelo Dr. Vítor Silva Damaceno. Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Membro) e Francisco Djalma (Presidente da 2ª Câmara Cível), convidado para compor quórum, ante a ausência justificada da Desembargadora Regina Ferrari, substituta imediata do Des. Laudivon Nogueira, ausente por motivo de férias.

4) Apelação Cível 0700166-74.2019.8.01.0081 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Apelante: Estado do Acre, Apelado: J. M. C. da R. (Representado por sua mãe) L. C. de A. Relatora Desembargadora DENISE BONFIM. Decisão: “DECIDE A 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA DES^a. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS

ARQUIVADAS.” Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista e Luís Camolez (Membros).

5) Apelação Cível 0710764-70.2018.8.01.0001 de Rio Branco/1ª Vara Cível. Apelante: Sociedade de Ensino Superior do Acre Ltda, Apelada: Francisca Greyce Lima de Souza (Representado(a) por seu curador(a)), Apelante: Francisca Greyce Lima de Souza (Representado(a) por seu curador(a)), Apelado: Sociedade de Ensino Superior do Acre Ltda. Relatora Desembargadora DENISE BONFIM. Decisão: “DECIDE A 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista e Luís Camolez (Membros).

6) Apelação Cível 0800024-92.2017.8.01.0002 de Cruzeiro do Sul/2ª Vara Cível. Apelante: Estado do Acre, Apelado: Ministério Público do Estado do Acre, Interessado: Thiago Jucá Abdallah (Representado por sua mãe) Maria Lúcia Assis Jucá. Relatora Desembargadora DENISE BONFIM. Decisão: “DECIDE A 1ª CÂMARA CÍVEL, À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DA DESª. RELATORA E DAS MÍDIAS DIGITAIS ARQUIVADAS.” Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista e Luís Camolez (Membros).

VISTA

7) Agravo de Instrumento 1001636-82.2020.8.01.0000 de Rio Branco/2ª Vara Cível. Agravante: WILSON GUILHERMINO DE DEUS, Agravado: BRT INCORPORAÇÃO SPE LTDA, Agravado: VAN GOH INCORPORAÇÃO SPE LTDA, Agravado: RENOIR INCORPORAÇÃO SPE LTDA, Agravado: MATISSE INCORPORAÇÃO SPE LTDA, Agravado: LR INCORPORAÇÃO SPE LTDA, Agravado: LA RESERVE INCORPORAÇÃO SPE LTDA, Agravado: BR TOWERS INCORPORAÇÃO SPE LTDA, Agravado: ALBUQUERQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Agravado: ALBUQUERQUE INCORPORAÇÃO SPE 3 LTDA, Agravado: ALBUQUERQUE INCORPORAÇÃO SPE 2 LTDA, Agravado: ALBUQUERQUE INCORPORAÇÃO SPE 1 LTDA, Agravado: Albuquerque Engenharia Importação e Exportação Ltda. Relator Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Motivo: “APÓS VOTAR O DES. RELATOR POR REJEITAR AS PRELIMINARES DE INEXISTÊNCIA DO ATO À FALTA DE FORMALIDADE ESSENCIAL E DE NULIDADE DO PROCESSO POR SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E, NO MÉRITO, POR NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA A DESª EVA EVANGELISTA, RESERVANDO-SE A VOTAR, APÓS O VOTO VISTA, O DES. FRANCISCO DJALMA. SUSPENSO O JULGAMENTO EM 15.07.2021.” Sustentação oral pelo Dr. Marciano Carvalho Cardoso Junior e Dr. Felipe Ferreira Nery. Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Membro) e Francisco Djalma (Presidente da 2ª Câmara Cível), convidado para compor quórum, ante a ausência justificada da Desembargadora Regina Ferrari, substituta imediata do Des. Laudivon Nogueira, ausente por motivo de férias.

8) Apelação Cível 0700119-83.2019.8.01.0022 de Porto Acre/Vara Única - Cível. Apelante: Neide Cardoso de Almeida Alves, Apelante: Weima do Nascimento Martins, Apelante: Wescli do Nascimento Martins Araújo, Apelante: Gilcelha Aniany Honorio Rodrigues de Paula, Requerido: Estado do Acre. Relator Desembargador LUÍS CAMOLEZ. Motivo: “APÓS VOTAR O DES. RELATOR POR NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA O DES. FRANCISCO DJALMA, RESERVANDO-SE A VOTAR, APÓS O VOTO VISTA, A DESª. EVA EVANGELISTA. SUSPENSO O JULGAMENTO EM 15.07.2021.” Sustentação Oral pelo Defensor Público Luís Gustavo Medeiros de Andade. Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Membro) e Francisco Djalma (Presidente da 2ª Câmara Cível), convidado para compor quórum, ante a ausência justificada da Desembargadora Regina Ferrari, substituta imediata do Des. Laudivon Nogueira, ausente por motivo de férias.

ADIADOS

Apelação Cível 0704833-18.2020.8.01.0001 de Rio Branco/4ª Vara Cível, Agravo de Instrumento 1001995-32.2020.8.01.0000 de Rio Branco/2ª Vara Cível, Agravo de Instrumento 1000419-67.2021.8.01.0000 de Cruzeiro do Sul/1ª Vara Cível.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores, Procuradora de Justiça e Advogados, constam na íntegra do vídeo arquivado em mídia digital. Esteve presente à Sessão a Doutoranda em Direito pela UNB Sr.ª Fabiane de Fontoura Messias de Melo. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos às 11h56min. Do que, para constar eu,

Bel.^a Márcia Cristina dos Santos Salazar Cabral da Cunha, Secretária da Primeira Câmara Cível, lavrei a presente ata que vai assinada pela Desembargadora Presidente, em exercício.

Desembargadora **Eva Evangelista**
Presidente, em exercício da Primeira Câmara Cível



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora EVA EVANGELISTA de Araújo Souza, Desembargador(a)**, em 30/07/2021, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1007417** e o código CRC **BAC60ACC**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0002323-42.2021.8.01.0000

1007417v4